



OFICIO N. 472/2018-GPM/SFX.

SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, 12 DE JUNHO DE 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador SILVIO ALVES COELHO
Presidente da Câmara Municipal de São Félix do Xingu
Av. Coronel Tancredo n. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/Pa
E-mail: camaraxingu@bol.com.br

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e os demais membros desta Casa de Leis, na oportunidade, encaminha-se o **PROJETO DE LEI Nº 017/2018, DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO URBANO MUNICIPAL A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ/UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Junto ao referido PL, segue as justificativas inclusive para a aplicação o que estabelece o artigo 62 da LOM, no que se refere ao tempo de tramitação do referido PL, a fim de que não haja prejuízo ao público alvo a ser beneficiado, que espero, sejam acolhidas por esta Augusta Casa de Leis

Minervina
MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/Pa

RECEBEMOS
Em: 15/06/2018
Câmara Mul. de S. F. Xingu-PA

Walylla
Walylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da GMSFX
Portaria nº 02/2018

Avenida 22 de Março n. 915 / Centro / CEP 68380-000
(94) 3435-1100 / semagov40@gmail.com
São Félix do Xingu / Pará

12/06/2018

L12824

Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.824, DE 5 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por desmembramento da Universidade Federal do Pará - UFPA, e dá outras providências.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, por desmembramento da Universidade Federal do Pará - UFPA, criada pela Lei nº 3.191, de 2 de julho de 1957.

Parágrafo único. A UNIFESSPA, com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, terá sede e foro no Município de Marabá, Estado do Pará.

Art. 2º A UNIFESSPA terá por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, caracterizando sua inserção regional mediante atuação multicampi.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da UNIFESSPA, observado o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do seu estatuto e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O campus de Marabá da UFPA passa a integrar a UNIFESSPA.

§ 1º Ficam criados, ainda, os campi de Rondon do Pará, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu e Xinguara, em complemento ao campus de que trata o caput.

§ 2º O disposto no caput inclui a transferência automática:

I - dos cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - dos alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UNIFESSPA, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFPA, disponibilizados para funcionamento do campus referido no caput na data de publicação desta Lei.

Art. 5º O patrimônio da UNIFESSPA será constituído:

I - pelos bens e direitos que adquirir;

II - pelos bens e direitos doados pela União, Estados, Municípios e por entidades públicas e particulares; e

III - pelos bens patrimoniais da UNIFESSPA disponibilizados para o funcionamento do campus de Marabá, na data de publicação desta Lei, formalizando-se a transferência nos termos da legislação e dos procedimentos de regência.

§ 1º Só será admitida a doação à UNIFESSPA de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da UNIFESSPA serão utilizados ou aplicados exclusivamente para a consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a transferir para a UNIFESSPA bens móveis e imóveis integrantes do patrimônio da União necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º Os recursos financeiros da UNIFESSPA serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento geral da União;

II - auxílios e subvenções concedidos por entidades públicas e particulares;

III - receitas eventuais, a título de remuneração por serviços prestados, compatíveis com a finalidade da UNIFESSPA, nos termos do estatuto e do regimento geral;

IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades e organismos nacionais e internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da UNIFESSPA fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento geral da União.

Art. 8º A administração superior da UNIFESSPA será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito das respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento geral.

§ 1º A presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da UNIFESSPA.

§ 2º O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da UNIFESSPA disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário.

Art. 9º Ficam criados, para a composição do quadro de pessoal da UNIFESSPA:

I - 506 (quinhentos e seis) cargos de Professor da Carreira de Magistério Superior; e

II - 595 (quinhentos e noventa e cinco) cargos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, previsto na Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, sendo 238 (duzentos e trinta e oito) cargos de nível superior classe E e 357 (trezentos e cinquenta e sete) cargos de nível intermediário classe D, na forma descrita no Anexo desta Lei.

Art. 10. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes Cargos de Direção - CD e as seguintes Funções Gratificadas - FG, para compor a estrutura da UNIFESSPA, prevista em seu estatuto:

I - 7 (sete) CD-2;

II - 25 (vinte e cinco) CD-3;

III - 58 (cinquenta e oito) CD-4;

IV - 119 (cento e dezenove) FG-1;

V - 119 (cento e dezenove) FG-2;

VI - 90 (noventa) FG-3; e

VII - 134 (cento e trinta e quatro) FG-4.

Art. 11. Além dos cargos previstos no art. 10, ficam criados 1 (um) cargo de Reitor - CD-1 e 1 (um) cargo de Vice-Reitor - CD-2 da UNIFESSPA.

Parágrafo único. O Reitor e o Vice-Reitor serão nomeados pro tempore, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a UNIFESSPA seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 12. A criação dos cargos e funções prevista nesta Lei fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio da lei orçamentária anual com a respectiva dotação suficiente para seu primeiro provimento, nos termos do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Se a autorização e os respectivos recursos orçamentários forem suficientes somente para provimento parcial dos cargos, o saldo da autorização e das respectivas dotações para seu provimento deverá constar de anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem considerados criados e providos.

Art. 13. A UNIFESSPA encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de nomeação do Reitor e do Vice-Reitor pro tempore.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de junho de 2013; 192ª da Independência e 125ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Aloizio Mercadante
Miriam Belchior

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.6.2013

ANEXO
QUADROS DE PESSOAL EFETIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (Classe E)	QUANTIDADE
Administrador	47
Analista de Tecnologia da Informação	25
Arquiteto e Urbanista	3
Arquivista	2
Assistente Social	5
Bibliotecário-Documentalista	15
Biólogo	3
Contador	5
Economista	2
Enfermeiro/Área	15
Enfermeiro do Trabalho	5
Engenheiro/Área	10
Engenheiro Agrônomo	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	2
Estatístico	1
Farmacêutico-Bioquímico	3
Físico	3
Fisioterapeuta	1
Geólogo	2
Jornalista	1
Médico/Área	8
Médico Veterinário	5
Nutricionista	4

Pedagogo	20
Psicólogo/Área	5
Químico	3
Secretária Executiva	20
Técnico em Assuntos Educacionais	10
Tradutor e Intérprete	5
Zootecnista	4
TOTAL	238

CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (Classe D)	QUANTIDADE
Assistente em Administração	240
Técnico de Laboratório/Área	34
Técnico de Tecnologia da Informação	30
Técnico em Agropecuária	2
Técnico em Anatomia e Necropsia	4
Técnico em Contabilidade	10
Técnico em Enfermagem	20
Técnico em Enfermagem do Trabalho	2
Técnico em Nutrição e Dietética	2
Técnico em Química	1
Técnico em Segurança do Trabalho	6
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	6
TOTAL	357

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.657.063/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2013
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA - UNIFESSPA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIFESSPA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - AUTARQUIA FEDERAL		
LOGRADOURO Q FOLHA 31 - QUADRA 7 - LOTE ESPECIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO
CEP 68.501-970	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
		UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO maurilio.naea@gmail.com	TELEFONE (94) 2101-7101 / (94) 2101-7100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/06/2018** às **16:41:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FÉLIX DO XINGU
ADM. 2009 / 2012

Lei n.º 433 /2011

São Félix do Xingu, 25 de outubro de 2011.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE POSSE DE AREA À UNIFESSPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica doada à UNIFESSPA – UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, a posse de uma área de 53.979,36 m², com perimetro de 940 metros, localizada na Avenida 10 de Abril, Lt. 01, Qd. 27, Distrito Agroindustrial, Zona Urbana deste município, com encargo de iniciar a construção do prédio da Universidade no prazo de um ano.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 01 / 11 / 11

Ozeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria: 002/09



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Gabinete do Prefeito



LEI Nº. 470/2013.

PUBLICADO

Em: 29/05/13


Ozeane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria:002/2009

Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do município de São Félix do Xingu a Universidade Federal do Pará – UFPA e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a União, através da Universidade Federal do Pará – UFPA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Rua Augusto Corrêa n. 01 – Guamá - CEP 66075-110 - Belém – Pará, inscrita no CNPJ 34.621.748/0001-23, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul, com área de 25.001,90 metros quadrados, localizado no Loteamento Cidade Nova, zona urbana deste município, destinado à construção do Campus da futura Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Parágrafo Único. São parte integrante desta Lei, os seguintes Anexos:

- I. Croqui da área;
- II. Mapa de localização da área;
- III. Anexo de Dados Técnicos; e
- IV. Memorial Descritivo.

Art. 2º. O não cumprimento da finalidade determinada nessa Lei, no prazo de 12 (doze) meses, reverte, automaticamente, o referido bem ao Patrimônio Público Municipal, sem qualquer interpelação judicial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos aos 29 dias do mês de maio de 2013.


João Cleber de Sousa Torres
Prefeito Municipal

DADOS TÉCNICOS

Página: 1

AZIMUTES, LADOS E ÁREA

IMÓVEL: SÃO FÉLIX DO XINGU
MUNICÍPIO: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
OCUPANTE: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15
DESCRIÇÃO: LOTE: 01
GLEBA: ESTADO: PARÁ UF: PA

ÁREA TOTAL: 25.001,90 m²
ÁREA DEDUZIDA: 0,00 m²
ÁREA LÍQUIDA: 25.001,90 m²

PERÍMETRO: 676,93 m

ESTAÇÃO	NORTE	LESTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO (m)
E-1	9.263.727,310	395.039,510	-6°39'36,22"	-51°56'58,46"	118°09'47"	237,00
E-2	9.263.615,450	395.248,451	-6°39'39,87"	-51°56'51,67"	208°09'47"	106,00
E-3	9.263.522,000	395.198,420	-6°39'42,91"	-51°56'53,30"	298°09'47"	222,00
E-4	9.263.626,780	395.002,704	-6°39'39,49"	-51°56'59,67"	345°00'38"	21,93
E-5	9.263.647,965	394.997,032	-6°39'38,80"	-51°56'59,85"	28°09'47"	90,00
E-1	9.263.727,310	395.039,510	-6°39'36,22"	-51°56'58,46"		

DADOS TÉCNICOS


Kleber Chuya Ferreira
Engenheiro Civil
CREA - PA 11.676-D
Decreto n.º 781-05



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, N° 915 - Centro/68.388-000 Fones: (94) 3435 - 1197/1100.



MEMORIAL DESCRITIVO

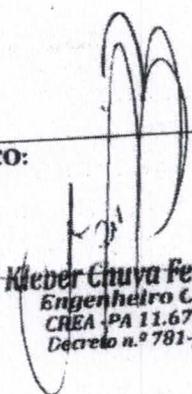
PROPRIETÁRIO(A): UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDOESTE DO PARÁ
ÁREA: 25.001,90 m²
LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU
ESTADO: PARÁ
IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da estação E-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°39'36,22" Sul e Longitude 51°56'58,46" Oeste, Elipsóide SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.263.727,310m Norte e 395.039,510m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo com uma distância de 237,00 metros e com o azimute plano de 118°09'47", chega-se a estação E-2; desta, seguindo com uma distância de 106,00 metros e com o azimute plano de 208°09'47", chega-se a estação E-3; desta, seguindo com uma distância de 222,00 metros e com o azimute plano de 298°09'47", chega-se a estação E-4; desta, seguindo com uma distância de 21,93 metros e com o azimute plano de 345°00'38", chega-se a estação E-5; desta, seguindo com uma distância de 90,00 metros e com o azimute plano de 28°09'47", chega-se a estação E-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES

FRENTE: AV. NORTE SUL.
NORTE: PROJETO DE RUA
SUL: PROJETO DE RUA
LESTE: PROJETO DE RUA
OESTE: AV. NORTE SUL.

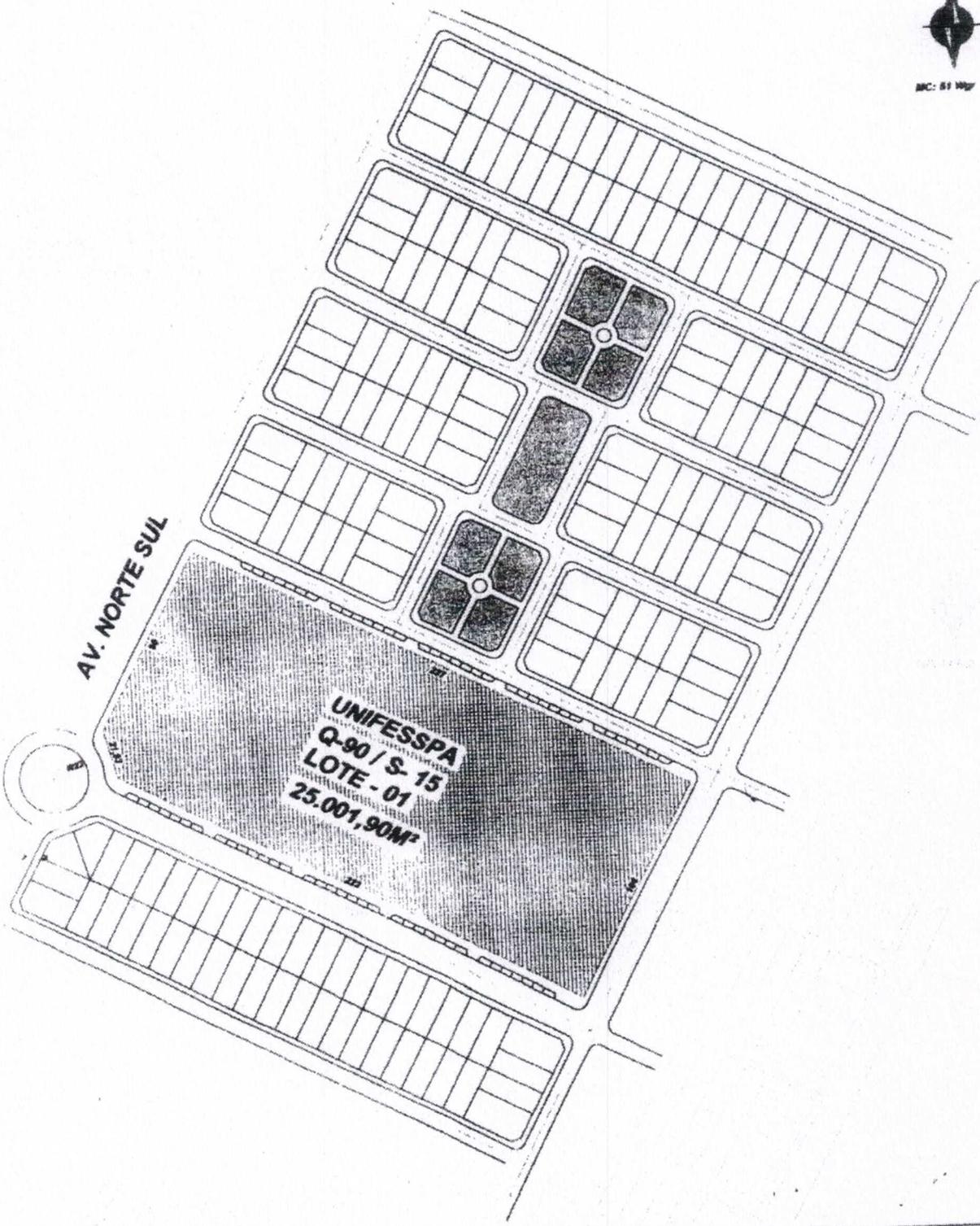
DATA: 03/05/2013	RESP. TÉCNICO: 	VISTO: 
---------------------	--	---

Kleber Chaves Ferreira
Engenheiro Civil
CREA - PA 11.676-D
Decreto n.º 781-/05



AV. NORTE SUL

UNIFESSPA
Q-90 / S-15
LOTE - 01
25.001,90M²



N.V.



MC: 51 Wgr

OESTE: AV. NORTE SUL

LESTE: PROJETO DE RUA

NORTE: PROJETO DE RUA

SUL: PROJETO DE RUA

01

E-1 8°39'34,27" S
51°56'58,46" W

119°04' 22,00"

209°04' 22,00"

209°04' 18,00"

N=9.263.700

N=9.263.800

N=9.263.500

ESTACÃO	ESTACÃO	AZIMUTE	DISTÂNCIA
E-4	E-5	209°03'	21,85m

FRENTE: AV. NORTE SUL

Convergência meridiana no centro da folha: -0°06'36,23"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES - PREFEITO MUNICIPAL
CLEIDIMAR GAMA RABELO - VICE-PREFEITA

TOPOGRAFIA

IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 80 / SETOR - 15

ÁREA: 25.001,50 MP

REGISTRO / CÓDIGO

REQUERENTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PARÁ
LOTE: 01

PERÍMETRO: 676,93 m

DATA: 03/05/2013

ESTADO: PARÁ

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

ESCALA: 1:2000

TOPOGRAFO:
Pedro Rodrigues de Sousa

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
Kleber Chuva Ferreira

CONFERE:

VISTO:

Kleber Chuva Ferreira
Engenheiro Civil
CREA-PA 11.676-D
Decreto n.º 781-705



LEI Nº 502, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

PUBLICADO

Em: 05/11/2014


Ozane Rodrigues dos Santos
Secretária Administrativa
Portaria: 002/2000

Dispõe sobre doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio do Município de São Félix do Xingu a Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar a União, através da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Folha 31, Quadra 7, Lote Especial, s/n - Nova Marabá, Marabá - PA, 68501-970, inscrita no CNPJ nº 18.657.063/0001-80, o imóvel localizado na Avenida Norte Sul, com área de 25.001,90 metros quadrados, localizado no Loteamento Cidade Nova, zona urbana deste Município, destinado à construção do Campus da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA.

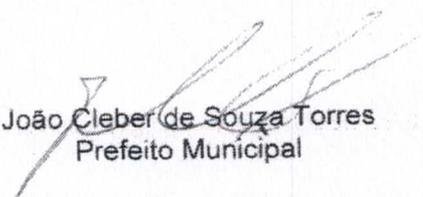
Parágrafo Único. São partes integrantes desta Lei, os seguintes Anexos:

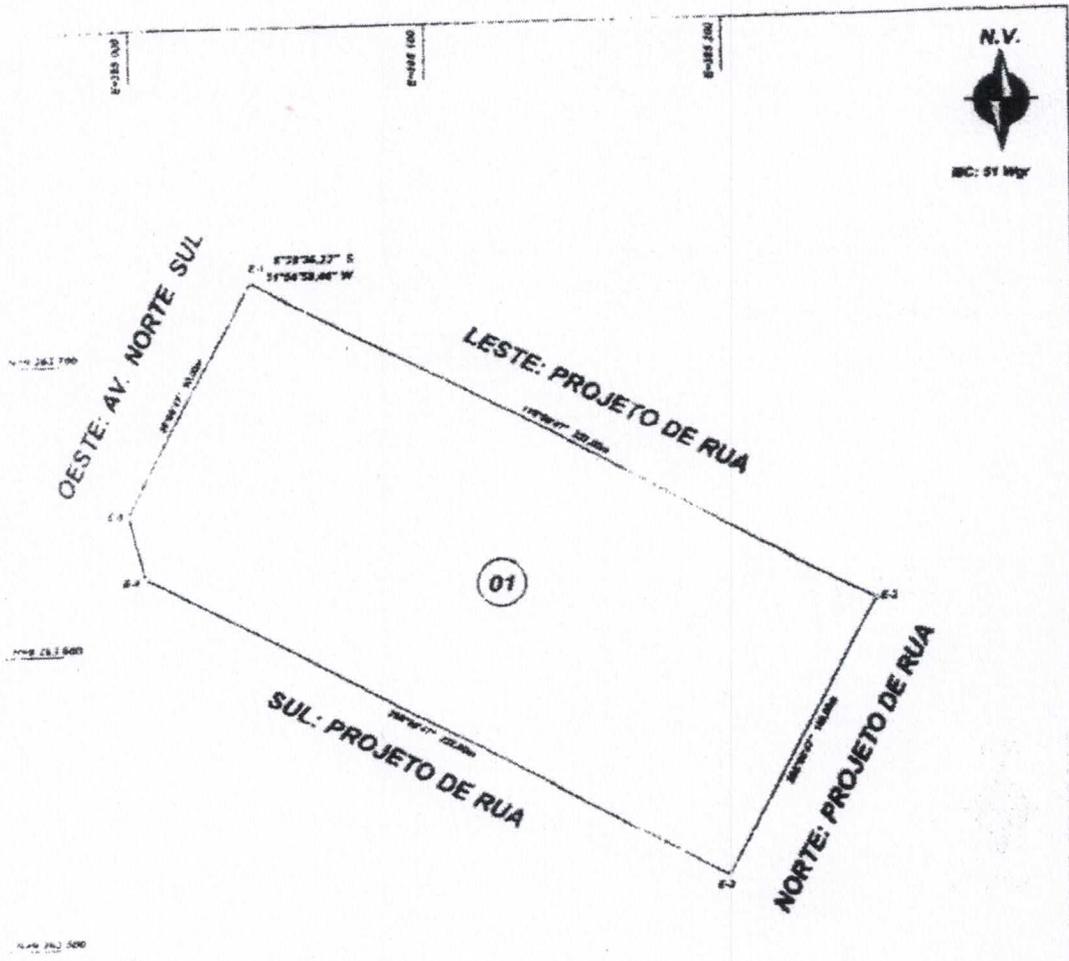
- I. Croqui da área;
- II. Mapa de localização da área;
- III. Anexo de dados técnicos; e
- IV. Memorial Descritivo.

Art. 2º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento de doação, caso a União através Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, venha a realizar em qualquer época atividades estranha ao previsto no art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu – Pará, aos 05 dias do mês de novembro de 2014.


João Cleber de Souza Torres
Prefeito Municipal



Convergência meridiana no centro de massa: -0°04'24,22"

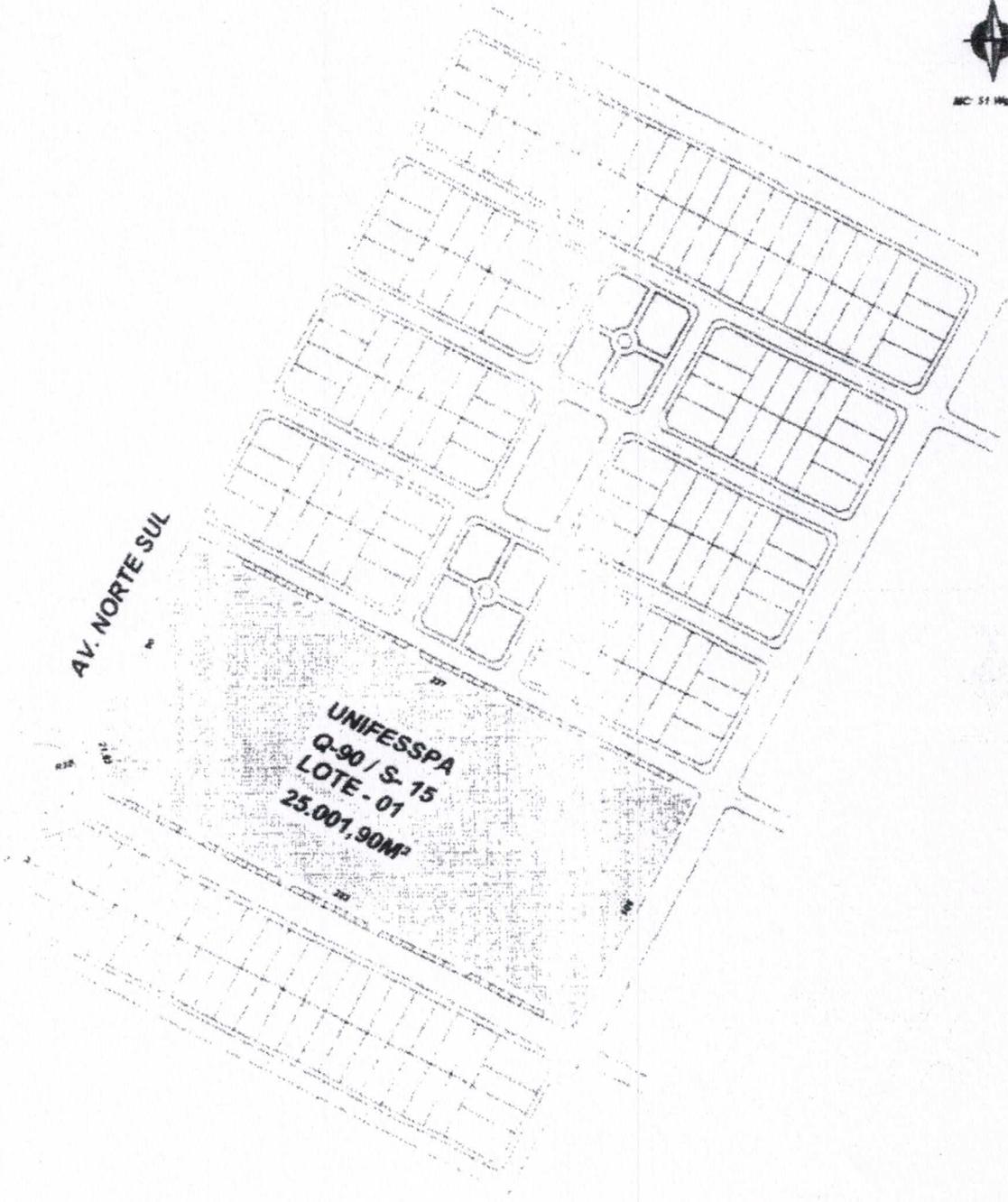
		PROJETO DE RUA PROJETO MUNICIPAL RUA PROJETO DE RUA	
TOPOGRAFIA		MOVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 00 / SETOR - 15	
REQUERENTE: UNIFESP - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARA LOTE 01		AREA: 23.891,89 m ²	
REGISTRO: CODRAG		PERIMETRO: 676,00 m	
DATA: 01/08/2011		ESCALA: 1:2000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Rodrigues de Sousa		CONFERE:	
VISTO:		(Handwritten signature)	

3. 11. 02



AV. NORTE SUL

UNIFESSPA
Q-90 / S-15
LOTE - 01
25.001,90M²



DADOS TÉCNICOS

Página: 1

AZIMUTES, LADOS E ÁREA

IMÓVEL:
MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU
OCUPANTE: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDOESTE DO PARÁ
DESCRIÇÃO: LOTE - 01 / QUADRA - 90 / SETOR - 15
LOTE: 01

GLEBA:
ESTADO: PARÁ **UF:** PA

ÁREA TOTAL: 25.001,90 m² **PERÍMETRO:** 676,93 m
ÁREA DEDUZIDA: 0,00 m²
ÁREA LÍQUIDA: 25.001,90 m²

ESTAÇÃO	NORTE	LESTE	LATITUDE	LONGITUDE	AZIMUTE	LADO (m)
E-1	91.63.727,310	395.039,510	-6°39'36,14"	-51°56'58,46"	118°09'47"	237,00
E-2	91.63.619,450	395.246,451	-6°39'39,54"	-51°56'51,67"	208°09'47"	106,00
E-3	91.63.502,000	395.192,420	-6°39'47,94"	-51°56'53,30"	298°09'47"	222,00
E-4	91.63.626,790	395.002,794	-6°39'33,14"	-51°56'59,67"	348°00'32"	21,99
E-5	91.63.647,960	394.991,952	-6°39'38,64"	-51°56'59,85"	28°09'47"	90,00
E-1	91.63.727,310	395.039,510	-6°39'36,14"	-51°56'58,46"		

[Handwritten Signature]
 [Official Stamp]



ESTADO DO PARÁ
 Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
 Av. 22 de Março, N.º 915 - Centro/68.300-000 Fone: (041) 3435 - (177)1100.



MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIA: UNIFESSPA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
 ÁREA: 25.007,90 m² PERÍMETRO: 676,95m
 LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO
 MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU ESTADO: PARÁ
 IMÓVEL: LOTE - 01 / QUADRA - 00 / SETOR - 15

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo da estação E-1, definida pela coordenada geográfica de Latitude 6°39'36,22" Sul e Longitude 51°56'58,46" Oeste, através da SAD 69 e pela coordenada plana UTM 9.263.727, 410m Norte e 395.039,510m Oeste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, seguindo com uma distância de 100,00 metros e com o azimute plano de 118°09'47", chega-se a estação E-2; desta, seguindo com uma distância de 106,00 metros e com o azimute plano de 208°09'47", chega-se a estação E-3; desta, seguindo com uma distância de 222,00 metros e com o azimute plano de 298°09'47", chega-se a estação E-4; desta, seguindo com uma distância de 21,93 metros e com o azimute plano de 345°00'38", chega-se a estação E-5; desta, seguindo com uma distância de 90,00 metros e com o azimute plano de 78°09'47", chega-se a estação E-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

CONFRONTAÇÕES

FRONTE AV. NORTE SUL
 NORTE PROJETO DE RUA
 SUL PROJETO DE RUA
 LESTE PROJETO DE RUA
 OESTE AV. NORTE SUL

DATA: 31/10/2014	RESP. TÉCNICO: 	VISTO:
---------------------	--------------------	------------

IMPRESSÃO
 15/11/2014
 09:26:00
 50-100



MEMORIAL DESCRITIVO

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU

IMÓVEL : LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16

LOTE: 01

ÁREA (m²): 29.487,250

PERÍMETRO (m): 739,8246

DEDUÇÃO: 0,000

ESTADO: Pará

MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU

LOCALIZAÇÃO: SEDE DO MUNICÍPIO

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: AVENIDA - 14, RUA NORTE SUL e a RUA - D

LESTE: AVENIDA - 14 e a RUA NORTE SUL

SUL: RUA NORTE SUL e a AVENIDA - 12

OESTE: AVENIDA - 12 e a RUA - D

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Partindo do marco **P-1**, coordenada plana UTM 9.263.818,824 m Norte e 394.749,200 m Leste, Datum Sirgas 2000, Zona 22M, Meridiano central 51°W Gr, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **258,500** m e azimute plano de **118°14'15"** chega-se ao marco **P-2**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de **4,243** m e azimute plano de **163°14'52"** chega-se ao marco **P-3**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **94,231** m e azimute plano de **208°14'14"** chega-se ao marco **P-4**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319** m e azimute plano de **263°08'54"** chega-se ao marco **P-5**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de **10,319** m e azimute plano de **239°19'36"** chega-se ao marco **P-6**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **247,728** m e azimute plano de **298°14'15"** chega-se ao marco **P-7**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de **4,242** m e azimute plano de **343°13'51"** chega-se ao marco **P-8**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **105,999** m e azimute plano de **28°14'14"** chega-se ao marco **P-9**, deste, confrontando neste trecho com linha reta, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de **4,243** m e azimute plano de **73°14'05"** chega-se ao marco **P-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

Área Total: **29.487,250** m²

Reserva Legal: m²

Preservação Permanente: m²

Dedução (): **0,000** m²

Área Líquida: m²

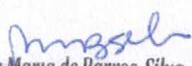
DATA: 28/02/2018

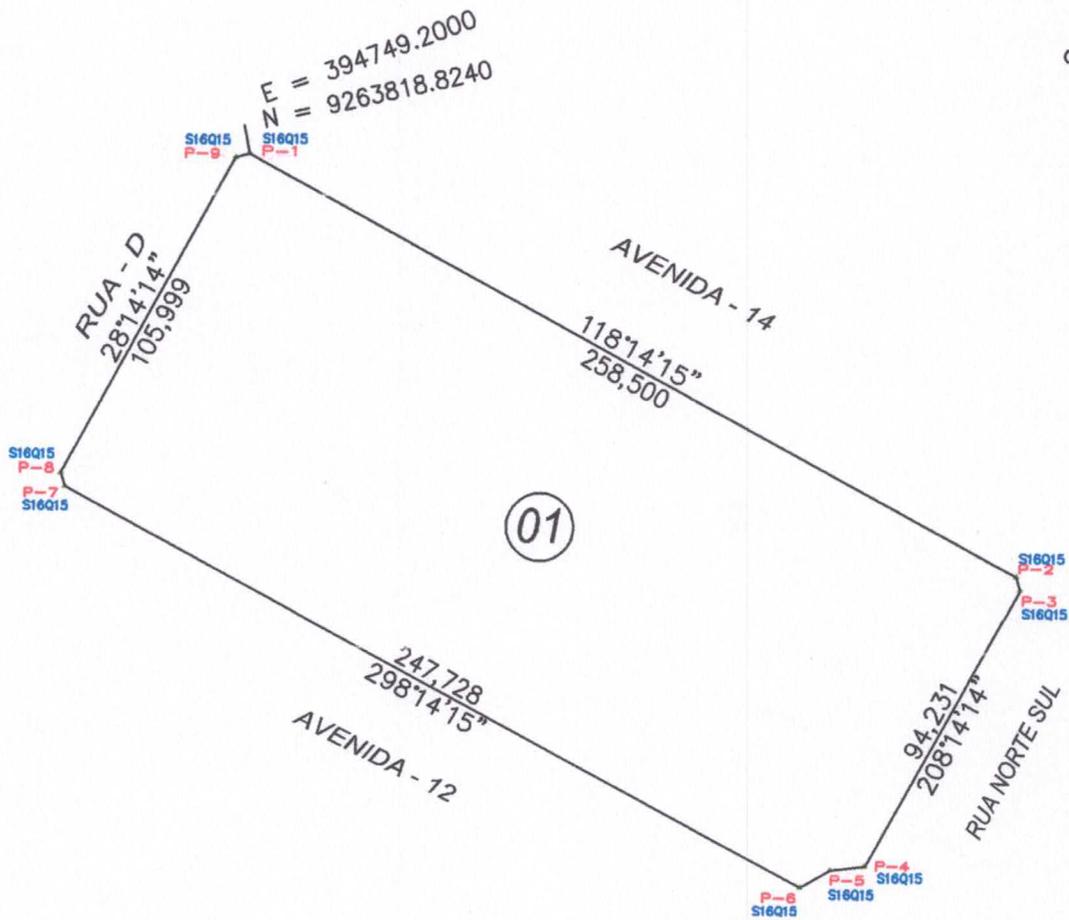
RESPONSÁVEL TÉCNICO :


Topógrafo / Pedro Rodrigues de Sousa
Técnico em Mineração / Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
Junto ao INCRA: MJZB

CONFERE: VISTO:

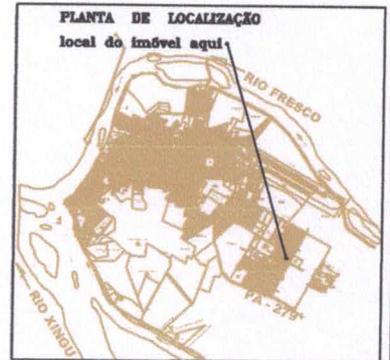

Fabricio Batista Ferreira
Sec. Man. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF: 679.341.612-04



Estação	Estação	Azimute	Distância
P-2	P-3	163°14'52"	4,243
P-4	P-5	263°08'54"	10,319
P-5	P-6	239°19'36"	10,319
P-7	P-8	343°13'51"	4,242
P-9	P-1	73°14'05"	4,243

LOCAL: SEDE DO MUNICÍPIO
FRENTE: RUA NORTE SUL
NORTE: AVENIDA - 14, e RUA NORTE SUL e a RUA - D
SUL: RUA NORTE SUL e a AVENIDA - 12
LESTE: AVENIDA - 14 e a RUA NORTE SUL
OESTE: AVENIDA - 12 e a RUA - D



Convergência meridiana no centro da folhas -0°06'55,69"



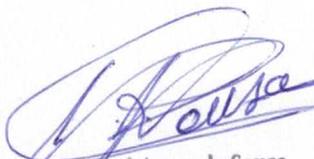
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

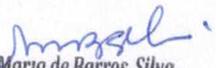
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO
FONTE : 93863SAT IBGE, DATUM SIRGAS 2000, ZONA 22M

IMÓVEL: LOTE 01 / QUADRA 15 / SETOR 16		ÁREA TOTAL: 29.487,250 m ²	
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU		PERÍMETRO: 739,8246m.	
LOTE: 01			
DATA: 16/03/2018	ESTADO: PARÁ	MUNICÍPIO: SÃO FÉLIX DO XINGU	ESCALA: 1/1700
EXECUÇÃO:	RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>[Signature]</i> Topógrafo, Pedro Rodrigues de Sousa Técnico em Mineração / Georreferenciamento CREA-PA 151301681-4 Código de Credenciamento Junto ao INCRA: MJZB	CONFERE: <i>[Signature]</i> Fabrício Batista Ferreira Sec. Mun. de Serviços Urbanos Decreto n.º 1564/2018	VISTO: <i>[Signature]</i> Minervina Maria de Barros Silva Prefeita Municipal CPF: 679.341.612-04

Vértice	Norte	Este	Azimute	Distância
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		
			118°14'15"	258,4998
P-2	9.263.696,5210	394.976,9370		
			163°14'52"	4,2431
P-3	9.263.692,4580	394.978,1600		
			208°14'14"	94,2309
P-4	9.263.609,4410	394.933,5770		
			263°08'54"	10,3187
P-5	9.263.608,2100	394.923,3320		
			239°19'36"	10,3187
P-6	9.263.602,9460	394.914,4570		
			298°14'15"	247,7281
P-7	9.263.720,1530	394.696,2100		
			343°13'51"	4,2424
P-8	9.263.724,2150	394.694,9860		
			28°14'14"	105,9994
P-9	9.263.817,6000	394.745,1370		
			73°14'05"	4,2434
P-1	9.263.818,8240	394.749,2000		


Topógrafo Pedro Rodrigues de Sousa
Técnico em Mineração / Georreferenciamento
CREA-PA 151301681-4
Código de Credenciamento
junto ao INCRA: MJZB


Fabrício Batista Ferreira
Sec. Mun. de Serviços Urbanos
Decreto n.º 1564/2018


Minervina Maria de Barros Silva
Prefeita Municipal
CPF 679.341.612-04